



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.060, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza desafetação de área.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carazinho autorizado a desafetar um terreno urbano, sem benfeitorias, com área total de **1.853,63m²** (um mil, oitocentos e cinquenta e três metros e sessenta e três decímetros quadrados), situada na Rua Deputado Humberto Gobbi, lado ímpar, distante 107,00m da esquina com Av. Flores da Cunha, no quarteirão formado por mais as Ruas José Gobbi, Presidente João Goulart, La Salle e BR 386, no Bairro Boa Vista, Loteamento "Vila Boa Vista – Área 2", nesta cidade, no setor 11, quadra 15, lote 15, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORTE**, 23,95m em 8,40m com o lote 07, em 11,90m com o lote 08, em 3,65m com o lote 09; ao **SUL**, 34,06m com o lote 10, área verde; ao **LESTE**, 66,60m com o lote 13 da Auto Abastecedora Carazinho Ltda e ao **OESTE**, em 62,00m com a Rua Deputado Humberto Gobbi, conforme Memorial Descritivo, Mapa de Localização e matrícula nº 39.456, do Livro n.º 2, do Registro de Imóveis de Carazinho, que são partes integrantes desta Lei.

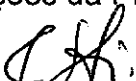
Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se ao Sindicato dos Rodoviários de Carazinho, para a construção de sua sede administrativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2015.


PAULINO DE MOURA,
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:


CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS
Secretária da Administração
DDV